PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Getúlio Vargas, 2420 – Fone/Fax: (44) 3236-1222
CEP: 87120-000 - CNPJ: 76.282.706/0001-55
E-mail: pmfloresta@irapida.com.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO NA MODALIDADE ONLINE OBJETIVANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS INSERVÍVEIS Nº 001/2026

LEILÃO ONLINE Nº 02/2026

Modalidade: Leilão Público Online

Data: 18/12/2026

Horário: 13:30

1. DO PREÂMBULO

O Município de FLORESTA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.706/0001-55, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.420, Centro, FLORESTA/PR, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará LEILÃO PÚBLICO, NA MODALIDADE EXCLUSIVAMENTE ONLINE, para alienação de bens móveis e veículos inservíveis pertencentes ao patrimônio público municipal, do tipo maior lance, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 21.981/1932, do Código de Trânsito Brasileiro, demais legislações aplicáveis e das condições estabelecidas neste Edital.

O leilão será realizado por intermédio da Leiloeira Oficial Sandra de Fátima Santos, matriculada na JUCEPAR sob o nº 22/364-L, por meio da plataforma eletrônica *www.sandrasantosleiloes.com.br*, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis e veículos inservíveis pertencentes ao Município de Floresta/PR,

relacionados no Anexo I deste edital, no qual constam as informações dos bens e os respectivos valores mínimos de avaliação.

2.2. Os bens serão vendidos e entregues no estado de conservação e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados durante o período de visitação, não cabendo, após a arrematação, qualquer reclamação, desistência, indenização ou abatimento de preço em razão de suas características, estado de conservação, funcionamento, desgaste, necessidade de reparos, vícios aparentes ou ocultos ou quaisquer outras condições dos bens.

2.3. As fotografias disponibilizadas no sítio eletrônico *www.sandrasantosleiloes.com.br* possuem caráter meramente ilustrativo, podendo não retratar fielmente o estado atual dos bens, não constituindo motivo para cancelamento da arrematação ou apresentação de reclamações posteriores, competindo aos interessados realizar visitação prévia para verificação das condições dos bens.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

3.1. O certame será realizado exclusivamente por meio do portal eletrônico *www.sandrasantosleiloes.com.br*, com início às 13h30 do dia 18/12/2026, observadas as regras de encerramento previstas neste Edital e na plataforma eletrônica.

4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS

4.1. Os bens relacionados no Anexo I poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e período abaixo especificados:

4.1.1. Local: Rua Santa Catarina, 124, Centro, Floresta/PR

4.1.2. Horário de visitação: das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

4.1.3. Período de visitação: de 14/12/2026 até 18/12/2026, sendo no dia 18 /12/2026 horário até 11:00hs respeitando os dias úteis e durante o horário de funcionamento da Prefeitura.

4.1.4. Telefone para informações: (44) 99994-1968 (Marcos Romeiro)

4.2. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo ao Município ou à Leiloeira Oficial qualquer responsabilidade por consertos, reparos, reposição de peças, funcionamento, desmontagem, transporte, carregamento, remoção ou retirada dos bens arrematados.

4.3. Os veículos serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sendo de responsabilidade dos interessados a prévia vistoria dos bens, inclusive quanto às condições mecânicas, elétricas, estruturais e documentais, antes da apresentação de lances.

4.3.1. Os débitos incidentes sobre os veículos até a data da arrematação, quando existentes, observarão o disposto no art. 328, §9º, do Código de Trânsito Brasileiro, sub-rogando-se no valor da arrematação, não recaindo sobre o arrematante a responsabilidade por débitos anteriores, ressalvadas obrigações posteriores à arrematação.

4.3.2. Caberá ao arrematante, após a arrematação:

I – Efetuar a transferência de propriedade;

II – Arcar com taxas de transferência;

III – Despesas cartorárias;

IV – Emissão de novos documentos;

V – Vistorias;

VI – Placas;

VII – Licenciamento posterior;

VIII – Demais encargos incidentes após a data da arrematação.

4.3.3. Nos casos de veículos classificados como sucata, a arrematação será permitida exclusivamente para empresas de desmontagem veicular devidamente credenciadas junto ao DETRAN, nos termos da legislação vigente.

4.3.4. Caberá ao arrematante providenciar a baixa definitiva do veículo classificado como sucata junto ao DETRAN, observadas as exigências legais aplicáveis.

4.3.5. O Município e a Leiloeira Oficial não garantem o funcionamento, a originalidade, a quilometragem, a integridade mecânica, elétrica, eletrônica, hidráulica, estrutural, de pintura, funilaria, tapeçaria, acessórios ou quaisquer outros componentes dos veículos, competindo exclusivamente ao interessado verificar previamente suas condições.

4.4. Os interessados poderão vistoriar e examinar os bens, bem como levantar informações relativas às condições dos respectivos documentos.

4.5. É de inteira responsabilidade do interessado realizar previamente todas as averiguações que entender necessárias acerca dos bens, inclusive quanto ao modelo, ano de fabricação, cor, potência, funcionamento, número do motor, número do chassi, estado mecânico, elétrico, estrutural, documentação, bem como consultas junto aos órgãos competentes acerca de eventuais débitos, autuações, restrições, impedimentos ou demais informações que possam influenciar na utilização ou transferência do bem.

4.5.1. Caso o número do motor ou do chassi esteja ilegível, remarcado, não seja original de fábrica ou necessite de regularização perante os órgãos competentes, todas as providências e despesas correrão exclusivamente por conta do arrematante.

4.5.2. A ausência de visitação ou da realização das consultas previstas neste edital não poderá ser invocada pelo arrematante como fundamento para desistência da arrematação, cancelamento da venda, abatimento do preço ou apresentação de reclamações posteriores.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao presente edital deverão ser encaminhados à Leiloeira Oficial até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do leilão, por meio do telefone (32) 98809-4182 ou pelo e-mail sandrafsantosleiloeira@gmail.com.

5.2. Informações referentes aos bens poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, pelo telefone (44) 99994-1968, observado o horário de expediente do Município.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas inscritas no CPF e pessoas jurídicas inscritas no CNPJ, desde que possuam capacidade civil, estejam regularmente cadastradas na plataforma eletrônica e não estejam impedidas de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

6.2. Somente poderão ofertar lances os interessados previamente cadastrados e habilitados no portal eletrônico *www.sandrasantosleiloes.com.br*.

6.3. O arrematante poderá ser representado por procurador legalmente constituído para retirada dos bens.

6.4. Não poderão participar do leilão as pessoas enquadradas nas hipóteses legais de impedimento, incompatibilidade ou conflito de interesses previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. A participação no leilão implica o conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste edital, não podendo o interessado alegar desconhecimento de seu conteúdo após a apresentação de lances.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

7.1. Os interessados participarão do leilão exclusivamente por meio eletrônico, através do portal *www.sandrasantosleiloes.com.br*.

7.2. Serão aceitos lances apenas de usuários previamente cadastrados e habilitados.

7.3. Os interessados deverão encaminhar os documentos necessários para habilitação conforme as regras do portal.

7.4. O cadastro será realizado mediante criação de login e senha no portal eletrônico.

7.4.1. Se pessoa física:

I – Documento de identidade oficial com foto;

II – CPF;

III – Comprovante de endereço atualizado.

7.4.2. Se pessoa jurídica:

I – Cartão do CNPJ;

II – Documento de identidade e CPF do representante legal;

III – Contrato social ou última alteração contratual consolidada;

IV – Comprovante de endereço atualizado.

7.5. Os interessados poderão obter suporte junto à Leiloeira Oficial pelo telefone (32) 98809-4182.

7.6. O incremento mínimo entre os lances observará os valores previamente definidos e disponibilizados na plataforma eletrônica da Leiloeira Oficial para cada lote.

7.7. O interessado é o único responsável pelas informações fornecidas durante o cadastro, pela guarda de seu login e senha, bem como pelos lances registrados em seu nome na plataforma eletrônica, não cabendo ao Município ou à Leiloeira Oficial qualquer responsabilidade por uso indevido de suas credenciais.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

8.1. Não serão admitidos lances inferiores aos valores mínimos previstos no Anexo I.

8.2. Os valores constantes no Anexo I correspondem aos valores mínimos de avaliação.

8.3. Os bens serão leiloados por lote, obedecida a ordem numérica constante do Anexo I.

8.3.1. Caso algum lote não receba lance durante o encerramento regular do certame, poderá permanecer disponível para recebimento de ofertas até às 23h59 do mesmo dia, por meio do portal eletrônico da Leiloeira Oficial, observadas as regras da plataforma.

8.4. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente pelo portal eletrônico.

8.5. Será considerado vencedor o licitante que ofertar o maior lance válido para o lote, desde que igual ou superior ao valor mínimo previsto no Anexo I deste edital.

8.6. O sistema registrará todos os lances ofertados.

8.7. Toda forma de fraude, combinação de lances, manipulação ou prática que comprometa a competitividade do certame será comunicada às autoridades competentes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

8.8. O sistema eletrônico poderá promover prorrogação automática do encerramento do lote sempre que houver oferta de lance nos instantes finais da disputa, observadas as regras da plataforma eletrônica.

8.9. A Leiloeira Oficial poderá reunir, separar, retirar, suspender ou cancelar lotes, até o momento da homologação do certame, mediante justificativa do Município, sem que isso gere direito à indenização aos participantes.

8.10. "Fica prorrogado por mais 7 (sete) dias o prazo para recebimento de lances exclusivamente para os lotes que permaneceram sem ofertas."

9. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

9.1. A arrematação ocorrerá exclusivamente em nome do usuário cadastrado e habilitado no sistema.

9.2. O arrematante deverá efetuar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da confirmação da arrematação, o pagamento integralmente, mediante depósito ou transferência bancária nas contas oportunamente informadas pelo Município e pela Leiloeira Oficial.

I – Do valor do lote arrematado ao Município;

II – Da comissão da Leiloeira Oficial correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

NÚMERO DA CONTA DA PREFEITURA

BANCO 133

AGÊNCIA: 1713

CONTA: 26392-3

CNPJ: 76.282.706/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

NÚMERO DA CONTA DA LEILOEIRO:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0881-8

CONTA POUPANÇA: Nº 24.353-1

TITULAR: SANDRA DE FÁTIMA SANTOS

CPF: 830.154.696-49

PIX: 830.154.696-49

9.3. Os comprovantes de pagamento deverão ser encaminhados ao e-mail sandrafsantosleiloeira@gmail.com.

9.4. A Nota de Arrematação será emitida após a confirmação dos pagamentos.

9.5. A Nota de Arrematação será emitida exclusivamente em nome do arrematante cadastrado e habilitado no sistema eletrônico do leilão.

9.6. Os encargos posteriores à arrematação, tais como transferência de propriedade, taxas administrativas, emissão de documentos, despesas cartorárias, placas, vistorias e regularizações posteriores, correrão exclusivamente por conta do arrematante.

9.7. A Leiloeira Oficial atua como mandatária do Município, na forma da legislação aplicável, não respondendo pela qualidade, funcionamento, vícios aparentes ou ocultos, evicção ou estado de conservação dos bens alienados.

9.8. Após a arrematação consumada, não será admitida desistência injustificada por parte do arrematante, ficando este sujeito às penalidades previstas neste edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 21.981/1932.

9.9. Na hipótese de inadimplemento ou desistência injustificada da arrematação, o arrematante ficará sujeito:

I – Ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do lance em favor do Município;

II – Ao pagamento da comissão da Leiloeira Oficial no percentual de 5% (cinco por cento).

III – sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável e da responsabilização pelas perdas e danos eventualmente causados ao Município.

9.10. O arrematante inadimplente poderá ser impedido de participar de futuros leilões promovidos pela Leiloeira Oficial.

9.11. A retirada dos bens somente ocorrerá após a compensação integral dos pagamentos.

9.12. Caso o arrematante necessite de emissão de nota fiscal avulsa para transporte, circulação ou regularização do bem, deverá providenciá-la junto ao órgão fazendário competente, responsabilizando-se pelos tributos eventualmente incidentes na operação, especialmente ICMS, observada a alíquota vigente no Estado de Paraná à época da emissão da nota fiscal, quando aplicável, conforme legislação tributária estadual.

10. DA ATA

10.1. Após a realização do leilão, será lavrada ata contendo os lotes arrematados, os respectivos arrematantes, os valores das arrematações e os fatos relevantes ocorridos durante o certame.

11. DA RETIRADA DOS BENS

11.1. Os bens arrematados serão retirados mediante agendamento prévio, após a confirmação dos pagamentos.

11.1.1. Caso o arrematante tenha adquirido mais de um lote, a retirada somente ocorrerá após a quitação integral de todos os lotes.

11.2. O arrematante deverá retirar os bens no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da confirmação dos pagamentos, sob pena de incidência das medidas administrativas cabíveis, inclusive cobrança das despesas decorrentes da permanência do bem no local de guarda, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

11.3. A retirada por terceiros dependerá de procuração específica com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica com certificado digital válido, acompanhada de cópia dos documentos de identificação do outorgante e do procurador.

11.4. As despesas relativas ao carregamento, transporte, remoção, guincho, mão de obra e demais custos necessários à retirada dos bens serão integralmente suportadas pelo arrematante, inclusive aqueles decorrentes da necessidade de utilização de equipamentos especiais.

11.5. Nos casos de veículos, caberá ao arrematante adotar todas as providências necessárias ao transporte, funcionamento, regularização e utilização do bem após sua retirada.

11.6. A Leiloeira Oficial será responsável exclusivamente pela emissão da Nota de Arrematação.

12. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

12.1. A transferência de propriedade, a emissão dos documentos necessários e todas as providências junto aos órgãos competentes correrão exclusivamente por conta do arrematante.

12.2. O arrematante deverá providenciar a transferência do veículo no prazo legal, responsabilizando-se pelas despesas posteriores à arrematação, inclusive quanto ao pagamento das taxas, tributos e demais encargos posteriores à arrematação.

12.3. Os veículos classificados como sucata não poderão voltar à circulação, sendo sua arrematação permitida exclusivamente por empresas de desmontagem credenciadas junto ao DETRAN, devendo ser promovida a baixa definitiva do veículo, nos termos da legislação vigente.

12.4. Eventuais exigências formuladas pelos órgãos de trânsito para efetivação da transferência ou regularização dos veículos, desde que decorrentes de providências atribuídas ao arrematante ou da condição física do bem, serão de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo ao Município ou à Leiloeira Oficial qualquer ônus ou responsabilidade.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.

13.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser apresentado até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, exclusivamente por meio do endereço eletrônico sandrafsantosleiloeira@gmail.com.

13.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente fundamentada e acompanhada dos documentos que a parte interessada entender necessários à demonstração de suas alegações.

13.4. A resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações será divulgada no do Município

13.5. O acolhimento da impugnação implicará a adoção das medidas necessárias à correção do edital, podendo, quando necessário, ser redesignada a data da sessão pública, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DOS RECURSOS

14.1. Dos atos praticados durante o procedimento do leilão caberá recurso administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da divulgação do resultado do certame.

14.3. O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado e instruído com os documentos que o recorrente entender pertinentes, sendo encaminhado exclusivamente para o endereço eletrônico sandrafsantosleiloeira@gmail.com.

14.4. Interposto o recurso, os demais interessados poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da divulgação ou comunicação do recurso.

14.5. A Leiloeira Oficial encaminhará o recurso à autoridade competente do Município, acompanhado das informações que entender pertinentes, para análise e decisão.

14.6. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo decisão fundamentada da autoridade competente.

14.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo recursal sem manifestação dos interessados, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para homologação e adoção das providências cabíveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A participação no leilão implica o conhecimento e a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável, não podendo o interessado alegar desconhecimento de suas disposições.

15.2. O Município e a Leiloeira Oficial poderão, mediante justificativa e até a homologação do certame, retirar, reunir, desmembrar ou incluir lotes,

sem que disso decorra direito à indenização ou reclamação por parte dos interessados.

15.3. O Município poderá revogar o leilão por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurado o devido processo legal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. O acesso à plataforma eletrônica poderá ser suspenso ou cancelado em caso de fraude, tentativa de fraude, utilização indevida do sistema, prestação de informações falsas ou prática de atos incompatíveis com a boa-fé objetiva, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

15.5. O Município e a Leiloeira Oficial não responderão por quaisquer prejuízos decorrentes de atos atribuídos ao arrematante, nem por obrigações cuja responsabilidade lhe seja atribuída por este Edital ou pela legislação vigente.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 21.981/1932, do Código de Trânsito Brasileiro, quando aplicável, e demais normas pertinentes.

15.7. O Município reserva-se o direito de promover retificações, correções ou alterações de erros materiais eventualmente constatados neste Edital, mediante a devida divulgação pelos mesmos meios utilizados para sua publicação, observada a legislação aplicável.

15.8. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos legais:

ANEXO I – Relação dos bens a serem leiloados;

ANEXO II – Termo de Responsabilidade;

ANEXO III – Procuração.

15.9. O procedimento administrativo que deu origem ao presente leilão encontra-se devidamente instruído, permanecendo à disposição dos interessados para consulta junto ao Município.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Floresta/PR para dirimir as questões oriundas deste Edital e da execução do procedimento de leilão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Floresta/PR, 26 de dezembro de 2026.

ROGERIO PEREIRA MENDES:05131811996

Assinado de forma digital por ROGERIO PEREIRA MENDES:05131811996
Dados: 2026.11.26 13:25:49 -03'00'

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS BENS A SEREM LEVADOS A LEILÃO DA PREFEITURA DE FLORESTA

LOTE	DESCRIÇÃO VEÍCULO	AVALIAÇÃO
01	**MARCA: CARGA / CAMINHAO VW/24.260 CRM 6X2** **ANO: 2022/2023** **PLACA: SEF-4E95** **RENAVAM: 0134.024184-3** **CHASSI: 9536K824XPR034922**     **OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS OU AUTAÇÕES EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 14/10/2026, LICENCIADO ATÉ 2026.**	**R$ 230.000,00**
02	**MARCA: CARGA / CAMINHAO VW/24.260 CRM 6X2** **ANO: 2022/2023** **PLACA: SEF-4E81** **RENAVAM: 0134.024081-2** **CHASSI: 9536K8249PR035754**	**R$ 230.000,00**

	    **OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS OU AUTAÇÕES EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 13/10/2026, LICENCIADO ATÉ 2026.**	
03	**MARCA: CARGA / CAMINHAO FORD/CARGO 2429 BL** **ANO: 2019/2019** **PLACA: BDC-0G84** **RENAVAM: 0119.041023-8** **CHASSI: 9BFYEALE5KBL78829**      **OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.**	**R$ 180.000,00**

	NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS OU AUTAÇÕES EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 13/10/2026, LICENCIADO ATÉ 2026.	
04	**MARCA: ESPECIAL / CAMINHONETE RENAULT/MASTER EURO AMB** **ANO: 2018/2019** **PLACA: BCF-6B95** **RENAVAM: 0115.616720-2** **CHASSI: 93YMAFEXAKJ367356**   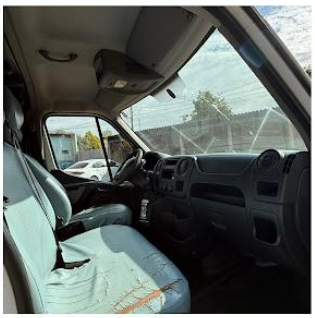  **OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA. FOI ENCONTRADA UMA MULTA (VALOR R$ 131,46) EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 13/10/2026, LICENCIADO ATÉ 2025.**	**R$ 45.000,00**
05	**MARCA: PASSAGEIRO / ONIBUS VW/INDUSCAR APACHE U** **ANO: 2013/2013** **PLACA: KPX-6A50** **RENAVAM: 0099.886167-7** **CHASSI: 9532G82W4DR343413**	**R$ 13.000,00**

	     **OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA. NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS OU AUTUAÇÕES EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 13/10/2026, LICENCIADO ATÉ 2025.**	
06	**PÁ CARREGADEIRA LIUGONG, ANO 2020/2020, MODELO 835 H**    	**R$ 180.000,00**

07	**TRATOR LS, ANO 2018/2018, MODELO U80**    	**38.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Getúlio Vargas, 2420 – Fone/Fax: (44) 3236-1222
CEP: 87120-000 - CNPJ: 76.282.706/0001-55
E-mail: pmfloresta@irapida.com.br

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do CPF _____, RG _____, assumo a responsabilidade civil e criminal pela aquisição dos veículos abaixo descrito, isentando totalmente o Município de FLORESTA e a leiloeira Sandra de Fátima Santos contra Danos Materiais e Pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolva os referidos veículos. LEILÃO: 002/2026
LOTES: _____

Município de FLORESTA/PR, __, _____, 2026.

_____
Assinatura do arrematante

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Getúlio Vargas, 2420 – Fone/Fax: (44) 3236-1222
CEP: 87120-000 - CNPJ: 76.282.706/0001-55
E-mail: pmfloresta@irapida.com.br

ANEXO III
PROCURAÇÃO AUTORIZANDO REQUERER / RETIRAR DOCUMENTOS E VEÍCULOS

Eu, infra-assinado(a),_____, RG: _____, CPF:_____ residente na cidade de _____ Estado de _____, pelo presente instrumento de procuração, nomeio e constituo meu(minha) bastante procurador(a), o(a) Sr(a):_____, RG:_____CPF:_____ para os fins específicos, e como se fora eu próprio(a), de requerer e/ou retirar os seguintes documentos ou veículos a qual arrematei no leilão do dia 18/12/2026.

LOTE_____
_____
_____

LOTE_____
_____
_____

Autorizo também assinar o Termo de Retirada junto **A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA.**

Município de FLORESTA, ____, _____, 2026

_____
Assinatura do Arrematante
(Firma reconhecida)